



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

MARIA DA CONCEICAO SILVA LEITE

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretária

ANCELMO ANTÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretário

KLEBSON WANDERLEY CAVALCANTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0001/2021**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00018/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021. Objetivo: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto os SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DA RUA: ANTÔNIO LAURINDO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. CONTRATO REPASSE

1030556-12/2016, SICONV: 830417/2016. Contratado: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ nº 28.099.674/0001-04. Vigência: 30 (TRINTA) dias com início em 10/04/2021 e vencimento para 10/05/2021. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 09/04/2021.

Publicada e Autorizada por: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Código da Matéria: 20210426074840 - **Data/Hora Publicação:** 23/04/2021 17:49:49

TERMO DE COMODATO NO 001/2021, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMODATO Nº 001/2021,
PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO
ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO
SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA
CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO
PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PB,
OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS
CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE
PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES
CONSIGNATÁRIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.612.511/0001-27, com sede na R. Fenelon Medeiros, 57, Santo André - PB, 58675-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Edglei Amorim do Nascimento**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Conjunto Comercial 1802, 18º andar, Condomínio Office Frei Caneca, Consolação, CEP: 01.307-000, São Paulo/SP, representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Huerta melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Huerta melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Huerta melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adnmpmsa2019@gmail.com

Huerta melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Huerta melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Huerta melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Recife/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Santo André PB, 23 de Abril de 2021.

HUERTA
FERREIRA DE
MELO NETO

Assinado de forma digital
por HUERTA FERREIRA DE
MELO NETO
Dados: 2021.04.23
11:15:36 -03'00'


EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
PB - COMODATÁRIO CNPJ Nº
01.612.511/0001-27

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

MÓDULO DO CONSIGNANTE

1)	Manutenção do cadastro de servidores
2)	Possibilita a pesquisa de um determinado funcionário por matrícula, cpf ou nome, sendo possível a utilização de busca do qual se saiba apenas uma parte da informação
3)	Possibilita a visualização dos dados de identificação com margens disponíveis, reservas de margem, descontos ativos e descontos finalizados de um determinado funcionário em tela única
4)	Permite o bloqueio-desbloqueio da margem de um determinado servidor, armazenando um breve descritivo do motivo de bloqueio
5)	Permite alteração/remanejamento da margem de um determinado servidor, armazenando os dados históricos.
6)	Permite a visualização de todo o histórico de reservas realizadas em uma margem de um servidor
7)	Permite o acesso as informações de uma determinada consignação, incluindo matrícula do servidor, nome do servidor, consignatária, usuário da consignatária que realizou a operação, código do contrato no sistema e na consignatária, data de contratação, qtde de valor de parcelas, carência de primeiro desconto, data do primeiro lançamento, identificação do banco em caso de empréstimo
8)	Identifica se um determinado contrato se refere a refinanciamento, mantendo o código do contrato renegociado e um link para acesso direto a este
9)	Disponibiliza entre os dados do contrato acesso a informação de descontos, pagos e não pagos mês a mês
10)	Possibilita a liberação da margem de um desconto bloqueado-casos de decisões judiciais
11)	Possibilita a liquidação antecipada de um desconto permitindo registrar o motivo em um breve descritivo
12)	Possibilita o cancelamento de uma reserva de margem
13)	Possibilita o acesso as informações de uma determinada reserva



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adnmpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

14) Permite o controle das consignações por empresa no mesmo software
15) Permite agrupar ou não os descontos de uma verba em uma determinada folha-empresa
16) Permite o bloqueio de operações para uma determinada folha-empresa
17) Permite a manutenção da classificação de verbas compulsórias e facultativas de uma determinada folha-empresa
18) Permite a configuração da obrigatoriedade de informar o motivo de quitação para operações por modalidade
19) Permite o bloqueio-liberação da inclusão de operações por modalidade
20) Permite a configuração do prazo de validade das reservas por modalidade
21) Permite a configuração de permissão-limitação das múltiplas reservas para o mesmo servidor por modalidade
22) Permite a configuração da obrigatoriedade de informar o valor do IOF e outras taxas cobradas para a realização de uma operação por modalidade
23) Permite a permissão para negociação de operações por modalidade para funcionários que estejam com margem consignável negativa, desde que o novo valor negociado fique dentro da margem consignável
24) Permite a parametrização do número máximo de meses de carência para as operações de empréstimo
25) Permite a parametrização do número de parcelas aceitas para operações de empréstimo
26) Permite o controle de margem para descontos facultativos, margem de cartão de crédito consignado e margem de cartão benefício
27) Visualização exclusiva de uma reserva de margem apenas por seu consignatário titular
28) Permite o bloqueio-desbloqueio da inclusão de novas operações na margem
29) Permite a pesquisa e visualização dos dados dos consignatários
30) Possibilita o armazenamento de mais de um contato do consignatário, contendo pelo menos nome, telefone e e-mail e celular
31) Possibilita o armazenamento dos dados bancários do consignatário
32) Possibilita a manutenção dos dados dos convênios contendo pelo menos a identificação da consignatária, modalidade consignação, código da verba da folha de pagamento
33) Possibilita a ativação, desativação do envio dos descontos para a folha de pagamento
34) Possibilita configuração para que determinados tipos de desconto sejam integralmente controlados na folha de pagamento, importando os descontos mensalmente apenas para que tenham o seu valor descontado da margem consignável
35) Permite a configuração para que determinada verba de desconto aceite um único lançamento por servidor
36) Permite configurar para aceitar ou não o envio de desconto parcial para a folha de pagamento
37) Permite o bloqueio-desbloqueio da inclusão de novas operações de uma dada verba de desconto
38) Permite a configuração para o registro de tarifas a serem recolhidas pela contratante
39) Permite a manutenção dos motivos de liquidação de desconto



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

40) Permite a manutenção do cadastro de órgãos – setores de uma determinada empresa
41) Possibilita o bloqueio de inclusão de novas operações para um órgão-setor
42) Possibilita a manutenção do cadastro dos tipos de cargo de uma determinada folha de pagamento-empresa
43) Possibilita a informação do regime de trabalho dos tipo de cargo
44) Permite a manutenção dos usuários do sistema, sejam eles servidores, consignantes ou consignatários
45) Possibilita o armazenamento dos dados bancários do usuário
46) Permite a criação de perfis de acesso
47) Possibilita habilitar ou desabilitar módulos e ou funções do sistema para cada perfil de acesso
48) O software dispõe de módulo de processamento de arquivos, através do qual deverá ser possível realizar reservas, liquidações e inclusões de novos descontos, em lote
49) Os arquivos em questão têm seu processamento realizado de forma imediata, a qualquer tempo
50) Possibilita ao usuário realizar o download do resultado do processamento de arquivo realizado
51) O software dispõe de modulo que permita ao consignante a verificação de simulação de operações
52) Disponibiliza um gráfico de margem com os dados históricos do uso
53) Rotina automática que permite a transferência das matrículas com nova situação de aposentados, para o portal específico da Previdência, inclusive com todos os contratos atualizados, assim como o valor da margem consignável
54) Permite a consulta e impressão, em PDF, das imagens dos contratos assinados, usando como filtro um período específico informado pelo usuário.
55) Opção de consulta com informações para rescisão do funcionário, exibindo todos os contratos ainda vigentes e seus valores restantes. Deve possibilitar o bloqueio automático e total do funcionário se confirmada a rescisão.
56) Manutenção do cadastro de servidores
57) Possibilita a pesquisa de um determinado funcionário por matrícula, cpf ou nome, sendo possível a utilização de busca do qual se saiba apenas uma parte da informação
58) Possui gráfico histórico do volume de contratos negociados, por tipo de serviço, para análise da gestão de folha-rh
59) Possui rotina de inserção de anotações diversas no cadastro do servidor
60) Possui rotina de inserção da imagem do contrato assinado, na consulta de uma contrato específico
61) Visualização do cadastro de uma consignatária específica, com a possibilidade de suspensão da mesma com a informação do motivo, por período indeterminado ou determinado. Neste caso, informar o período
62) Visualiza o cadastro dos usuários das consignatárias, com a possibilidade de suspensão do acesso de um usuário específico
63) Visualiza o cadastro das consignatárias com a possibilidade de suspensão de uma consignatária com a informação do motivo e o período



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adnmpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

64) Rotina que possibilita a suspensão de um correspondente bancário com a informação do motivo e período de suspensão
65) Relatório de conciliação mensal de contratos que permite ao gestor identificar a quantidade de parcelas processadas, liquidadas, o motivo do não desconto, a personalização de colunas com a inserção de dados internos do sistema. A consulta ao relatório ainda deve permitir o acesso ao contrato específico que deu origem ao registro conciliado. A consulta ainda deverá conter filtro por consignatária e agência, correspondente, tipo de serviço e situação funcional e ainda ser exportada para Excel, pdf ou arquivo texto
66) Rotina de remanejamento de contrato entre matrículas diferentes
67) Visualização gráfica da utilização de margem por órgão, mostrando o valor total da margem e percentuais de consumo
68) Relatório de margens dos servidores, mostrando os valores disponíveis por servidor e tipos de serviço
69) Volume de contratos das consignatárias com gráfico da utilização de margem contratada pelas mesmas, com ranking de produção
70) Rotina de análise de valores totais de contratos que permita ao gestor consultar, por período específico, o volume de contratos por consignatária. Este relatório deve permitir a personalização de informações, permitindo ao usuário a quebra de informações por consignatária e agência. A rotina deve permitir a exportação para Excel, pdf ou arquivo texto
71) Rotina de análise de valores de parcelas de contratos que permita ao gestor consultar, por período específico, o volume de parcelas por consignatária. Este relatório deve permitir a personalização de informações, permitindo ao usuário a quebra de informações por consignatária e agência. A rotina deve permitir a exportação para Excel, pdf ou arquivo texto

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

1) Possibilita a visualização em tela única dos dados de identificação, com margens disponíveis, reservas de margem, descontos ativos e finalizados
2) Ranking de Bancos, com exibição do CET (Custos Efetivos Totais) aplicado pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo. <i>Pela resolução do Banco Central n° 3.516 de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feito por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba</i>



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adnmpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

<i>todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais).</i>
3) Permite a visualização de todo o histórico de reservas realizadas na margem do servidor
4) Validação da senha individual do servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no software, com envio para e-mail informado
5) Opção de troca de senha de acesso, com envio para e-mail informado
6) Rotina de simulação de consignações do tipo empréstimo.
7) Gráfico com o consumo de sua margem (geral e por tipo de serviço).
8) Opção de envio e resposta de mensagens que chegaram no portal
9) Permite enviar mensagens para a Consignante e qualquer Consignatária através do portal
10) Permite pré-reservar sua margem para a consignatária escolhida no simulador de consignações, mediante encaixe do valor da parcela na margem disponível do servidor
11) Permite cancelar uma pré-reserva de margem a qualquer instante ou automaticamente no período configurado pela Consignante
12) Possibilita o acesso as informações de uma determinada consignação (matricula e nome do servidor, consignatário, funcionário do consignatário que realizou a operação, código do contrato no sistema e na instituição, modalidade contratação, número de parcelas, valor das parcelas, carência, data do primeiro lançamento, banco, agência e conta do credito da operação
13) Em caso de contrato refinanciado, o sistema o identifica, mantendo o código do contrato refinanciado e fazendo referência através de link ou outro dispositivo, para os contratos originais
14) Permite a visualização das informações referentes ao número de parcelas pagas e o acompanhamento mês a mês dos seus respectivos descontos incluindo motivo do não desconto
15) Permite a solicitação de saldo devedor de um determinado contrato
16) Possibilitar o acesso as informações de uma determinada reserva
17) Permite que a simulação seja realizada pelo valor pretendido ou valor de parcela
18) A simulação permite o cet. calculado e demonstra se cada opção se encontra dentro do valor de margem disponível
19) A simulação Permite a solicitação do credito pelo servidor, informando à consignatária escolhida, os dados de contato do servidor e registrando a solicitação, bem como reservando automaticamente a margem destinada para aquela operação
20) Disponibiliza aos usuários aplicativo para celulares IOS ou ANDROID, que permite obter informações sobre seus contratos, gráfico informativo sobre o comprometimento da sua margem, simulação de empréstimos com ranking das melhores taxas disponibilizadas. O acesso deve solicitar informação de cpf, matrícula e senha.



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO
Código da Matéria: 20210426075134 - Data/Hora Publicação: 23/04/2021 17:53:35